

LEI N° 6.277, DE 15 DE JUNHO DE 2011

“Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 6,3% ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o art. 5º da Lei nº 5.605, de 16 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base o reajuste concedido aos servidores públicos municipais pela Lei 6.238, de 17 de maio de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração